

LEI Nº 1.532, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 925/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01- SAÚDE

10.302.2006.2462 PROCEDIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.50.39 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FICHA 214 FR. 08 CÓD APLICAÇÃO 801.000, R\$ 300.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 300.000,00.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
08 EMENDA ESTADUAL RECEITA	R\$ 300.000,00
17.23.50.01.00.09 FICHA 129.	

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 300.000,00.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 24 de novembro de 2.025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal